

PARECER CONCLUSIVO
Comissão de Monitoramento e Avaliação

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	Associação Brasileira de Pipas
NOME FANTASIA	SAICA Pipas I
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
EDITAL	022/SMADS/2024
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2024/0000446-8
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2024/0005681-6 / 6024.2024/0005681-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	144/SMADS/2024

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 06/05/2024 a 16/11/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada conforme publicação no DOC de 14/10/2024, delibera pela:

- () APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
() APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
(X) REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Em consonância com os apontamentos do gestor de parceria, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se pela rejeição da Prestação de Contas Final, considerando os seguintes apontamentos:

A OSC descumpriu as metas pactuadas no termo de colaboração, conforme apontado pelo gestor de parceria nos relatórios de visita técnica;

Houve denúncias relacionadas a violações de direitos dos/as acolhidos/as, levando a aplicação de advertência à OSC em conformidade a Instrução Normativa 02/SMADS/2024;

Não houve o cumprimento do previsto em norma, no que se refere a prestação de contas final, sendo necessário a SAS endereçar uma notificação à OSC;

Nas análises oriundas do Núcleo de Gestão Administrativa da SAS, foram identificadas inconsistências referentes à administração dos recursos financeiros, denotando inconformidades com os requisitos pactuados no Termo de Colaboração;

Em decorrência das situações envolvendo os/as acolhidos, houve intervenção da Vara da Infância e Juventude de Itaquera, determinando o congelamento das vagas do SAICA em detrimento das violações ocorridas no âmbito do serviço;

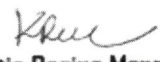
Por fim, diante do contexto e da inércia da OSC em cumprir o pactuado no Termo de Colaboração, bem como nos Planos de Providências advindos da gestão de parceria, foi necessário solicitar a rescisão do Termo de Colaboração nos termos da IN 02/SMADS/2024 visando a lisura do processo e principalmente a proteção das crianças e adolescentes acolhidos/as no serviço.

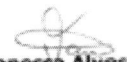
Esta comissão concorda com os apontamentos do gestor, e a OSC deverá restituir o valor total de R\$ 95.377,63.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Data: 13/08/2025


Flávia Maria de Moura Reis
RF 779.281-2/


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desem. Social
SMAUS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMAUS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 - CRESS 40.472

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

PROCESSO SEI nº: 6024.2024/0000446-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - GUAIANASES

NOME DA OSC: Associação Brasileira de Pipas

NOME FANTASIA: SAICA Pipas I

TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 022/SMADS/2024

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 144/SMADS/2024

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Osano Fernandes Abilio

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06/05/2024;

PERÍODO DO RELATÓRIO: 06/05/2024 a 16/11/2024;

Fica NOTIFICADA à OSC PIPAS, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 02/SMADS/2024, instituída conforme publicação no DOC de: 14/10/2024 delibera pela REJEIÇÃO da Prestação de contas Final.

Em consonância com os apontamentos do gestor de parceria, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se pela rejeição da Prestação de Contas Final, considerando os seguintes apontamentos:

A OSC descumpriu as metas pactuadas no termo de colaboração, conforme apontado pelo gestor de parceria nos relatórios de visita técnica;

Houve denúncias relacionadas a violações de direitos dos/as acolhidos/as, levando a aplicação de advertência à OSC em conformidade a Instrução Normativa 02/SMADS/2024;

Não houve o cumprimento do previsto em norma, no que se refere a prestação de contas final, sendo necessário a SAS endereçar uma notificação à OSC;

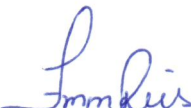
Nas análises oriundas do Núcleo de Gestão Administrativa da SAS, foram identificadas inconsistências referentes à administração dos recursos financeiros, denotando inconformidades com os requisitos pactuados no Termo de Colaboração;

Em decorrência das situações envolvendo os/as acolhidos, houve intervenção da Vara da Infância e Juventude de Itaquera, determinando o congelamento das vagas do SAICA em detrimento das violações ocorridas no âmbito do serviço;

Por fim, diante do contexto e da inércia da OSC em cumprir o pactuado no Termo de Colaboração, bem como nos Planos de Providências advindos da gestão de parceria, foi necessário solicitar a rescisão do Termo de Colaboração nos termos da IN 02/SMADS/2024 visando a lisura do processo e principalmente a proteção das crianças e adolescentes acolhidos/as no serviço.

Esta comissão concorda com os apontamentos do gestor, e a OSC deverá restituir o valor total de R\$ 95.377,63.

São Paulo, 13 de Agosto de 2025.


Flávia Maria de Moura Reis
RF 793.281-2 /


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desem. Social
SMADS/CRAS/B
RF 779.359-6 - CRESS 30.914


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 - CRESS 40.472

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Kátia Regina Marques RF 779.3596

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Flávia Maria Moura Reis RF 793.281-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Alves Leão – RF 779.348-1